

Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 30.628/2021 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Bandeirantes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1****54 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº ***.214.867-**, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, o **Município de Bandeirantes**, CNPJ/MF nº 03.501.491/0001-42, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, Centro, Bandeirantes/MS, representado neste ato por seu **Prefeito Sr. Marcelo Soares Abdo**, brasileiro, portador do RG nº 2****84 SSP/MS e do CPF/MF nº ***.049.071-**, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 18.229.151/0001-81, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, Bandeirantes/MS, e o **Hospital Municipal** com sede na Avenida Afonso Pena, s/n, Centro, Bandeirantes/MS, neste ato representado pelo seu **Secretário Municipal de Saúde Sr. Assis Ferreira de Carvalho Neto**, brasileiro, portador do RG nº 2****84 SSP/MS e CPF/MF nº ***.049.071-**, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo nº 27/006380/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto

Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista no Termo de Contratualização nº 30.628/21, pelo período de 05 (cinco) meses, com início no dia 01/08/2025 e término no 31/12/2025 e novo Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/006380/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orientam os incisos III, IV e V, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenientes, correspondente ao Cadastro de Convenientes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 885.810,90** (oitocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e dez reais e noventa centavos), sendo:

- **R\$ 11.710,00** (onze mil setecentos e dez reais) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **R\$ 47.100,90** (quarenta e sete mil cem reais e noventa centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA; e
- **R\$ 827.000,00** (oitocentos e vinte e sete mil reais) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao Hospital em parcelas mensais.

O FESA passará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), os recursos financeiros Federais e Estadual, e o FMS repassará ao HOSPITAL, conforme especificado a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Componente Pré-Fixado		
Recurso Federal		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	1.000,00	5.000,00
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	1.342,00	6.710,00
Subtotal (1)	2.342,00	11.710,00
Recurso Estadual		
Incentivo Estadual à Contratualização	9.420,18	47.100,90
Subtotal (2)	9.420,18	47.100,90
Recurso Municipal		
Incentivo Municipal à Contratualização	165.400,00	827.000,00
Subtotal (3)	165.400,00	827.000,00
TOTAL (1 + 2 + 3)	177.162,18	885.810,90

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali quantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de Desempenho (Pontuação)	% do Cumprimento de Metas
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

II - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

II - DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0118

Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Centro

Natureza da Despesa – 33404101

Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2025NE001743 (e seus aditivos)

Data: 14/03/2025

Valor: R\$ 16.394,00

Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE001741 (e seus aditivos)

Data: 14/03/2025

Valor: R\$ 65.941,26

III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, de julho de 2025.

**ASSIS FERREIRA
DE CARVALHO**
NETO:63824450
100

Assinado de forma
digital por ASSIS
FERREIRA DE CARVALHO
NETO:63824450100
Dados: 2025.07.28
12:00:25 -04'00'

Assis Ferreira de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO SOARES
ABDO:4650490715
3

Assinado de forma digital
por MARCELO SOARES
ABDO:46504907153
Dados: 2025.07.28
12:00:06 -04'00'

Marcelo Soares Abdo
Prefeito Interino

MAURICIO SIMOES CORREA

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO SIMOES CORREA
CPF: ***.214.867-**

DELLOS Sign
powered by Osas Tecnologia S.A

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome
CPF: **gov.br**
Documento assinado digitalmente
AGSTON ROSSALES DE LIMA
Data: 28/07/2025 13:08:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: **gov.br**
CPF: **gov.br**
Documento assinado digitalmente
PATRIK DYONE LOPES GOMES
Data: 28/07/2025 13:11:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PRZBS-LLPH9-MFHSM-WMWGQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF ***.214.867-**) em 29/07/2025 09:39 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,452231 Long: -54,556440
	Precisão: 11 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
/cRUavrpUyGRYCQ2oL1PVPIPyHTxNBqelhf/RNvGiOY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/PRZBS-LLPH9-MFHSM-WMWGQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

Anexo Único
Documento Descritivo
(Ano 2025/2025)

PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Unidade Mista João Carneiro Mendonça - Bandeirantes/MS

CNES: 2371138

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	2 dias = 30 ou >que 2 até 3 = 60 ou >que 3 dias = 100	100
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	<= 2%	100
3	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as 2 (duas) linhas de cuidados das patologias de maior incidências; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40	120
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			320
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
4	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60 = 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	100
5	Segurança do Paciente: a) documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos); b) cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos); c) Regimento Interno do NSP (5 pontos); d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos); e) atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos);	SIM a) = 05 b) = 20 c) = 05 d) = 25 e) = 10 f) = 25	120

	f) implantar no mínimo dois Protocolo de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos); g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos) Obs: o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.	g) = 30	
6	Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise. Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.	Se apresentar: 0 a 20% = zero 21 a 35% = 40 36 a 50% = 60 51 a 70% = 90 Acima de 70 = 120	120
Pontuação das metas do eixo de gestão			340
METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
7	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados.	Avaliação positiva ≥ 80%	120
8	a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.	a) avaliação positiva ≥ 80% = 60 b) sim = 60	120
Pontuação do eixo de avaliação			240
Pontuação Total			900

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1000 pontos	100

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	07	84
Clínica gineco-obstétrica	03	36
Clínica pediátrica	05	60
Total	15	180

b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico por radiologia	10	120
Consulta médica em atenção especializada	12	144
Cirurgias ambulatoriais	02	24
Total	24	288

Campo Grande, de julho de 2025.

ASSIS FERREIRA
DE CARVALHO
NETO:63824450
100
Assinado de forma digital por ASSIS FERREIRA DE CARVALHO
NETO:63824450100
Dados: 2025.07.28 12:01:14 -0400

MAURICIO SIMOES CORREA
Assinado eletronicamente por:
MAURICIO SIMOES CORREA
CPF: ***.214.867-**
powered by Ocas Tecnologia S.A

MARCELO SOARES
ABDO:4650490715
3
Assinado de forma digital por MARCELO SOARES
ABDO:46504907153
Dados: 2025.07.28 12:01:31 -0400

Assis Ferreira de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Marcelo Soares Abdo
Prefeito Interino



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CWDXA-YYTTA-39CTM-9CX8L

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF ***.214.867-**) em 29/07/2025 09:37 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,452234 Long: -54,556439
	Precisão: 14 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
wXecfmGTguJvHka1ILyNyfcM6wKubBRkjcrrfpvNhM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/CWDXA-YYTTA-39CTM-9CX8L>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

Data ass.: 31.07.2025

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** – Secretaria de Estado de Saúde - SES
Carlos Augusto Melke – Entidade

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **1397/2025- 015/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos**, Processo n. 2025TR001397 – NUP nº 27/015.500/2025, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Arielle Jheniffer Lima do Nascimento Vicentini dos Reis	500674021

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.628/2021

Processo n. 27/006380/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77, Município de Bandeirantes – CNPJ n. 03.501.491/0001-42

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 18.229.151/0001-81

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 30.628/2021, pelo período de 05 (cinco) meses, com início no dia 01/08/2025 e término em 31/12/2025 e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 885.810,90, sendo: R\$ 11.710,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 47.100,90 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 827.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0118, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Centro, Natureza da Despesa 33404101, Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2025NE001743 (e seus aditivos), de 14/03/2025, no Valor: R\$ 16.394,00 e Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE001741 (e seus aditivos), de 14/03/2025, no Valor: R\$ 65.941,26.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 29/07/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Marcelo Soares Abdo - CPF n. ***.049.071-**- Município

Assis Ferreira de Carvalho Neto - CPF/MF nº ***.244.501-**- SMS/FMS/Hospital

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.633/2021

Processo n. 27/006375/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77, Município de Dois Irmãos do Buriti – CNPJ n. 24.616.187/0001-10, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.394.413/0001-14

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 30.633/2021, pelo período de 05 (cinco) meses, com início no dia 01/08/2025 e término em 31/12/2025 e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual